

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

TERMORE 1/2020 - POA-CLC/POA-DAP/POA/IFSULDEMINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23502.000220.2020-30

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 01/2020

Valor Estimado

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para serviços limpeza e higienização de reservatórios de água potável do Campus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

ITEM 01				
Catserv	13595	Тіро	Serviço	
Descrição: Limpeza	e higienização de rese	rvatórios de água conforme	e segue: Limpeza de 1 (um) reservatório de	
50.000L tubular cilí	50.000L tubular cilíndrico de fundo reto metálico da marca G5 Reservatórios Metálicos. O fornecedor das ações			
deve cumprir toda	s as Normas de segurar	nça de legislação vigente, fo	ornecendo equipamentos de segurança aos	
funcionários, entre	gar certificado técnico	assinado pelo Técnico respo	onsável ao final da ação e utilizar produtos	
que não agridam o	que não agridam o meio ambiente. O serviço deverá ocorrer duas vezes por ano a cada 6 meses em todas as			
caixas d'água do ca	caixas d'água do campus.			
Quantidade	2	Unidade de Fornecimento	Serviço	
Local do Entraga	Avenida Maria da Conceição Santos, 900 – Parque Real – Pouso Alegre/MG (IFSULDEMINAS –			
Local de Entrega	Campus Pouso Alegre)			
Referência no PGC	Item 710 do PGC 2020	Valor Unitário	Valor Total	
Valor Estimado R\$ 1.201,67 R\$ 2.403,34			R\$ 2.403,34	

ITEM 02			
Catserv	13595	Тіро	Serviço
Descrição: Limpez	a e higienização de reser	vatórios de água conforme s	egue: Limpeza de 2 (dois) reservatórios
de 15.000L polieti	de 15.000L polietileno da marca Fortlev. O fornecedor das ações deve cumprir todas as Normas de segurança de		
legislação vigente	legislação vigente, fornecendo equipamentos de segurança aos funcionários, entregar certificado técnico		
assinado pelo Técnico responsável ao final da ação e utilizar produtos que não agridam o meio ambiente. O			
serviço deverá ocorrer duas vezes por ano a cada 6 meses em todas as caixas d'água do campus.			
Quantidade	2	Unidade de Fornecimento	Serviço
Local de Entrega	Avenida Maria da Conceição Santos, 900 – Parque Real – Pouso Alegre/MG (IFSULDEMINAS –		
	Campus Pouso Alegre)		
Referência no	Item 710 do PGC 2020	Valor Unitário	Valor Total

R\$ R\$ 993,33

R\$ R\$ 1.986,66

	ITEM 03			
Catserv	13595	Tipo	Serviço	

Descrição: Limpeza e higienização de reservatórios de água conforme segue: Limpeza de 2 (dois) reservatórios de 16.000L polietileno da marca Aqualimp. O fornecedor das ações deve cumprir todas as Normas de segurança de legislação vigente, fornecendo equipamentos de segurança aos funcionários, entregar certificado técnico assinado pelo Técnico responsável ao final da ação e utilizar produtos que não agridam o meio ambiente. O serviço deverá ocorrer duas vezes por ano a cada 6 meses em todas as caixas d'água do campus.

Quantidade	2	Unidade de Fornecimento	Serviço
Local de Entrega	Avenida Maria da Conceição Santos, 900 – Parque Real – Pouso Alegre/MG (IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre)		
Referência no PGC	Item 710 do PGC 2020 Valor Unitário Valor Total		Valor Total
Valor Estimado		R\$ 1.063,33	R\$ 2.126,66

ITEM 04			
Catserv	13595	Тіро	Serviço

Descrição: Limpeza e higienização de reservatórios de água conforme segue: Limpeza de 1 (um) reservatório de 2.000L polietileno da marca Fortlev. O fornecedor das ações deve cumprir todas as Normas de segurança de legislação vigente, fornecendo equipamentos de segurança aos funcionários, entregar certificado técnico assinado pelo Técnico responsável ao final da ação e utilizar produtos que não agridam o meio ambiente. O serviço deverá ocorrer duas vezes por ano a cada 6 meses em todas as caixas d'água do campus.

Quantidade	2	Unidade de Fornecimento	Serviço
III ocal de Entrega	Avenida Maria da Conceição Santos, 900 – Parque Real – Pouso Alegre/MG (IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre)		
Referência no PGC	Item 710 do PGC 2020	Valor Unitário	Valor Total
Valor Estimado		R\$ 393,33	R\$ 786,66

ITEM 05			
Catserv	13595	Tipo	Serviço

Descrição: Limpeza e higienização de reservatórios de água conforme segue: Limpeza de 26 (vinte e seis) reservatórios de 1.000L polietileno diferentes marcas. O fornecedor das ações deve cumprir todas as Normas de segurança de legislação vigente, fornecendo equipamentos de segurança aos funcionários, entregar certificado técnico assinado pelo Técnico responsável ao final da ação e utilizar produtos que não agridam o meio ambiente. O serviço deverá ocorrer duas vezes por ano a cada 6 meses em todas as caixas d'água do campus.

Quantidade	2	Unidade de Fornecimento	Serviço
II ocal de Entrega	Avenida Maria da Conceição Santos, 900 – Parque Real – Pouso Alegre/MG (IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre)		
Referência no PGC	Item 710 do PGC 2020 Valor Unitário		Valor Total
Valor Estimado		R\$ 4.573,33	R\$ 9.146,66

Valor Total Estimado R\$ 16.449,98

- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes neste Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.4. Alertamos aos licitantes que o campo "descrição detalhada" refere-se à proposta apresentada pela empresa, dessa forma, a falta do preenchimento detalhado das características do objeto ofertado poderá implicar em sua desclassificação ou não aceitação.

- 1.5. O Pregoeiro e a Administração estarão autorizados a desconsiderar os valores que excederem a duas casas decimais após a vírgula dos preços unitários e totais, inclusive aqueles negociados, em qualquer fase do certame ou no momento da emissão da nota de empenho.
- 1.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.7. O licitante poderá, caso entenda que somente o projeto básico e a descrição do serviço não seja suficiente para poder aferir lance, realizar uma visita ao Campus para mensurar a prestação do serviço, devendo tal visita ser previamente agendada com 1 (um) dia útil de antecedência, respeitando o calendário administrativo do Campus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo se faz necessário pois há necessidade de limpeza das caixas d' água que deve ser feito a cada 6 meses segundo legislação vigente a fim de garantir as condições de potabilidade da água (PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO NO 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - MINISTÉRIO DA SAÚDE).

3. VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL ESTIMADO

- 3.1. Está estimado o custo total de **R\$ 16.449,98** (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
- 3.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados SISPP do SIASG, conforme o caso.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço:
- 4.1.1. Instituto Federal do Sul de Minas IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre, situado na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real CEP: 37.560-260, Pouso Alegre/MG.
- 4.2. Horário do funcionamento do Setor de Infraestrutura:
- 4.2.1. Das 07h00min as 19h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados.
- 4.2.2. Devido ao trabalho trabalho remoto, por causa do Covid-19, a empresa deverá entrar em contato com a Coordenação de Infraestutura e Serviços previamente antes de uma vistoria e antes de realizar a prestação dos serviços. Email para contato infraestrutura.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br.
- 4.3. O prazo para inicio da realização do serviço imediatamente após recebimento da Nota de Empenho.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Poderão ser solicitadas as empresas licitantes, em caso de dúvida por parte dos requisitantes, apresentação de catálogos e proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratada:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; no lugar da documentação poderá ser disponibilizado um link na internet onde contenha o manual online;
- 6.1.3. Realizar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5. A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, quando for ocaso;
- 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir durante a execução do objeto;
- 6.1.13. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 6.1.14. Garantir e disponibilizar ONLINE, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos bens contratados;
- 6.1.15. Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico;
- 6.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega ou instalação dos bens, quando for o caso, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens ou Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.
- 6.1.18. Responsabilizar-se pela documentação dos relatórios e laudos técnicos e fotográficos.

6.2. São obrigações da contratante:

- 6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 6.2.4. Todas as condições para pagamento estão especificadas no Edital.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após ter recebido a nota de empenho, na forma que segue:
- 7.1.1. Estar em condições de iniciar os serviços imediatamente após ter recebido a nota de empenho;
- 7.1.2. Caso não tenha condições de iniciar a prestação do serviço imediatamente deverá a contratada informar a contratante por escrito, e caso a administração concorde, deverá à contratada informar o prazo que necessita para iniciar o mesmo
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente o contrato;
- 8.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- 8.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.
- 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 8.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 8.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 8.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo requisitante, auxiliado pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do Campus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e, com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Diretor Geral e do Diretor de Administração.

(Assinado Eletronicamente por SUAP)

Brenda Tarásio da Silva Requisitante

(Assinado Eletronicamente por SUAP)

Mariana Felicetti Rezende Diretora-Geral (Portaria nº. 1.304, D.O.U. 14/08/2018)

Documento assinado eletronicamente por:

- Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL POA, em 28/04/2020 09:50:50.
- Brenda Tarcisio da Silva, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 28/04/2020 09:02:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 59681

Código de Autenticação: 7bc0a13f28



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais